



**LEI N.º 3.775/2016 DE 14 DE ABRIL DE 2016.**

**Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e Comércio, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função Horária	Remuneração/Carga
01 arquiteto	Padrão 12/ 20hs

**§ 1º.** As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei n.º 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o atendimento das funções constantes do anexo I da Lei n.º 1.810/98.



**Art. 3º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento – 31.90.04.00.00.00, Projeto Atividade: 2125;

**Art.5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2016.

**FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO